



RESOLUÇÃO Nº 30/REIT - CONSUP/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Geral dos Jogos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - JIFRO.

ANEXO I À MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº 30/CONSUP/IFRO/2018

REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PREÂMBULO

Os Jogos do Instituto Federal de Rondônia (JIFRO) são uma manifestação esportiva e cultural, realizada na forma de competições em modalidades individuais e coletivas, nas categorias masculino e feminino, orientadas de forma sistemática e integradas à prática pedagógica dos esportes nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O JIFRO é uma promoção da Pró-Reitoria de Extensão e dos *campi* do IFRO, orientada pela Coordenação de Cultura, Esporte e Cidadania (CCEC).

Parágrafo único. Os Jogos terão edição anual sediada em qualquer um ou mais de um dos *campi* do IFRO, conforme deliberações do Colégio de Dirigentes.

Art. 2º Este regulamento estabelece normas para orientar a realização do JIFRO de forma harmônica e disciplinada, de acordo com as regras oficiais das modalidades vigentes no País e as normas dos Jogos dos Institutos Federais em suas edições regional e nacional, estabelecidas pela Comissão-Geral Organizadora dos Jogos das Instituições Federais (COJIF).

Art. 3º O JIFRO é fase classificatória para participação nos Jogos dos Institutos Federais da Região Norte (JIF-EN), no mesmo ano de sua edição.

Art. 4º O JIFRO, alicerçado nas políticas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Rede Federal, baseia-se nos seguintes princípios:

I - da democracia, assegurando ao estudante acesso à prática esportiva, preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;

II - do conhecimento relativo ao esporte e lazer, envolvendo múltiplas linguagens e múltiplas inteligências;

III - da educação, para o desenvolvimento do respeito, da percepção de si na relação consigo mesmo e com os outros e das noções de saúde;

IV - da cidadania, pelo entendimento e aplicação das regras esportivas;

V - da humanização, estimulando o estudante a vivenciar o prazer proporcionado pelo lúdico esportivo e a condição de sujeito de sua ação.

Art. 5º O JIFRO tem por objetivos:

I - contribuir para o desenvolvimento integral e a autonomia dos alunos, estimulando sua participação ativa como cidadão, por meio das práticas esportivas;

II - fomentar a prática esportiva e o desporto educacional, como preconiza o artigo 27, inciso IV, da LDB;

III - promover a integração entre os alunos dos diferentes *campi* do IFRO;

IV - possibilitar ações de interdisciplinaridade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

V - selecionar alunos-atletas para comporem as equipes do IFRO que participarão dos Jogos

dos Institutos Federais da Região Norte (JIF-EN).

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

CAPÍTULO I DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 6º O JIFRO será organizado pelas seguintes comissões de trabalho, com competências para deliberação e orientação sobre o que lhes for pertinente:

- I - Comissão de Honra;
- II - Comissão-Geral Organizadora;
- III - Comissão de Infraestrutura e Logística;
- IV - Comissão Técnica;
- V - Comissão Disciplinar;
- VI - Comissão de Comunicação e Cerimonial.

Parágrafo único. O *Campus* ou os *Campi*-Sede poderão instituir Comissão Organizadora Local e outras comissões, com o fim específico de acompanhar e dar suporte aos trabalhos das demais comissões indicadas neste artigo.

Seção I Da Comissão de Honra

Art. 7º A Comissão de Honra será composta pelo Reitor, como presidente, pelo Pró-Reitor de Extensão, pelos Diretores-Gerais dos *campi* e, se houver, por outras autoridades presentes ou envolvidas no evento, com o fim de participar da abertura e fechamento dos Jogos e, opcionalmente, fazer apresentações relativas ao JIFRO.

Seção II Da Comissão-Geral Organizadora

Art. 8º A Comissão-Geral Organizadora do JIFRO será composta por membros da Pró-Reitoria de Extensão, por pelo menos três membros indicados pela Direção-Geral do *Campus* ou de cada um dos *Campi*-Sede dos Jogos, além de três professores de Educação Física dos demais *campi*.

Art. 9º A Comissão-Geral Organizadora será presidida por professor de Educação Física do *Campus* ou *Campi*-Sede com a função de Coordenador-Geral dos Jogos.

Art. 10. Compete à Comissão-Geral Organizadora:

- I - planejar, organizar e dirigir os Jogos;
- II - cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos de cada modalidade;
- III - coordenar e orientar os trabalhos das demais comissões, determinando os prazos e datas de apresentação do planejamento de cada uma;
- IV - levantar os recursos financeiros necessários para a realização dos Jogos;
- V - providenciar a aquisição de insumos e premiações (medalhas, troféus, etc.), conforme os recursos disponíveis;
- VI - providenciar materiais e instalações para a realização das competições;
- VII - definir e orientar a organização do local para a alimentação;
- VIII - viabilizar pronto atendimento médico e hospitalar para os alunos-atletas, servidores e, quando possível, público-alvo;
- IX - solicitar segurança e policiamento para os locais de competição e cerimônia de abertura;
- X - fornecer subsídios à assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;
- XI - tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição e solucionar os problemas apresentados ou fazer os devidos encaminhamentos;
- XII - emitir informações diárias sobre o andamento das competições para a elaboração dos Boletins Informativos Oficiais;
- XIII - elaborar e apresentar o relatório final dos Jogos.

Seção III **Da Comissão de Infraestrutura e Logística**

Art. 11. A Comissão de Infraestrutura e Logística será composta por um membro da Pró- Reitoria de Extensão e pelo menos três membros indicados pelo *Campus* ou cada um dos *Campi-Sede*.

Art. 12. Compete à Comissão de Infraestrutura e Logística:

I - fazer mapeamento de hotéis e alojamentos (locais, preço e condições oferecidas) e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora, quando necessário;

II - elaborar um plano de infraestrutura com levantamento das instalações físicas necessárias à realização dos Jogos (tais como os possíveis locais para cada modalidade) e às solenidades de abertura e encerramento, considerando a necessidade de deslocamento das equipes entre os locais, e encaminhá-lo à Comissão-Geral Organizadora;

III - elaborar um roteiro de deslocamento aos locais de competições, eventos, passeios turísticos e alojamentos;

IV - auxiliar a Comissão-Geral Organizadora na definição e organização dos locais de alimentação das delegações;

V - coordenar as equipes necessárias para o bom andamento dos Jogos, tais como limpeza de vestiários, de banheiros e de locais de competição, atendimento médico, segurança, transportes, etc.;

VI - auxiliar as demais comissões em suas atividades;

VII - elaborar o relatório final das suas atividades e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

Seção IV **Da Comissão Técnica**

Art. 13. A Comissão Técnica será composta por pelo menos seis membros indicados pela Direção-Geral da unidade ou de cada unidade-sede e por um ou mais membros da Pró-Reitoria de Extensão, incluindo-se obrigatoriamente um Profissional de Educação Física, como Presidente da Comissão.

Art. 14. Compete à Comissão Técnica:

I - elaborar o sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos Jogos, as tabelas das diversas modalidades em disputa e os boletins dos jogos;

II - planejar e organizar os congressos e reuniões técnicas do evento, com os representantes de cada delegação;

III - vistoriar os locais de competições e garantir as condições de utilização deles;

IV - supervisionar a aplicação dos regulamentos das diversas modalidades esportivas, com base nas regras em vigor no país e em alterações técnico-pedagógicas, bem como outros assuntos de ordem técnica;

V - encarregar-se das inscrições dos participantes;

VI - organizar e realizar o credenciamento e recepção dos alunos-atletas, técnicos, árbitros e demais participantes dos Jogos;

VII - elaborar e distribuir os boletins diários;

VIII - receber recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar;

IX - expedir documentos que comprovem a participação dos alunos-atletas, como declarações e atestados;

X - gerenciar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

XI - receber, classificar, divulgar e arquivar toda a documentação dos jogos;

XII - organizar a classificação e indicar os vencedores dos campeonatos;

XIII - auxiliar as demais comissões em suas atividades.

XIV - elaborar o relatório final de suas atividades e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

§ 1º A Comissão Técnica designará dois responsáveis por cada modalidade disputada nos Jogos para atuarem como Coordenadores de Modalidade.

§ 2º Compete ao Coordenador de Modalidade:

I - verificar as inscrições dos alunos-atletas da respectiva modalidade de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

II - organizar, dirigir e acompanhar a execução de todos os jogos da modalidade sob sua Coordenação;

III - acompanhar a equipe de arbitragem responsável por atender a modalidade;

IV - fazer cumprir o regulamento específico da modalidade, com base nas regras em vigor no país e em alterações técnico-pedagógicas;

V - homologar os resultados das partidas e/ou competições da modalidade;

VI - encaminhar os resultados diários das partidas e/ou competições da modalidade para as providências de divulgação pela Comissão Técnica.

Seção V Da Comissão Disciplinar

Art. 15. A Comissão Disciplinar será formada por quatro profissionais de Educação Física participantes dos Jogos, definidos no Congresso Técnico da respectiva edição, e por um profissional da Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* ou *Campi-Sede*.

Art. 16. Compete à Comissão Disciplinar:

I - apreciar e julgar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas cometidas durante o evento, e propor, quando necessária, a aplicação de penalidades aos alunos-atletas, equipes e dirigentes, de acordo com as regras vigentes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), do Regulamento Disciplinar Discente do IFRO, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da Lei Federal 8.112/1990, no que couber para cada caso;

II - reunir-se quando houver apelação ou a pedido da Comissão-Geral Organizadora;

III - julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições, no âmbito dos Jogos;

IV - auxiliar as demais comissões em suas atividades;

V - elaborar o relatório final de suas atividades e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

Seção VI Da Comissão de Comunicação e Cerimonial

Art. 17. A Comissão de Comunicação e Cerimonial será composta por pelo menos dois membros indicados pelo Diretor-Geral do *Campus-Sede* ou de cada um dos *Campi-Sede*, preferencialmente da Coordenação de Comunicação e Eventos do *Campus*, por membros da Assessoria de Comunicação e Eventos (Ascom) da Reitoria e, eventualmente, outros profissionais que se fizerem necessários.

Art. 18. A Comissão de Comunicação e Cerimonial será presidida por um membro da Ascom e tem por competências:

I - elaborar e executar plano de ação para a área de comunicação e marketing do evento;

II - obter o apoio de jornais, estações de rádio e televisão, objetivando a divulgação dos Jogos;

III - organizar e dirigir a solenidade de abertura dos Jogos, constando de:

a) recepção dos convidados na solenidade;

b) concentração, disposição e desfile dos participantes;

c) hasteamento das bandeiras oficiais e representativas dos municípios;

d) execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Rondônia;

e) acendimento do fogo simbólico;

f) elaboração da declaração de abertura;

g) juramento do atleta;

h) outras atividades correlatas;

IV - difundir os programas, resultados das competições e as notas que se fizerem necessárias

- ao bom andamento dos Jogos, tornando-os do conhecimento público;
- V - viabilizar a divulgação dos boletins diários das competições;
- VI - coordenar a entrega de medalhas e troféus às equipes vencedoras;
- VII - auxiliar as demais Comissões em suas atividades;
- VIII - elaborar o relatório final de suas atividades, contendo recortes de jornais e outras matérias alusivas ao evento, e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 19. As modalidades esportivas previstas para a disputa no JIFRO são as seguintes: I - na categoria coletiva:

- a) basquetebol;
- b) futsal;
- c) futebol;
- d) handebol;
- e) vôlei de praia;
- f) voleibol;

II - na categoria individual:

- a) atletismo;
- b) judô;
- c) natação;
- d) tênis de mesa;
- e) xadrez.

§ 1º Para incluir e manter uma competição no JIFRO, deverá haver no mínimo duas equipes inscritas na categoria coletiva e pelo menos dois participantes na categoria individual, por modalidade e gênero.

§ 2º A inclusão ou exclusão de modalidades dependerá de decisão fundamentada no Colégio de Dirigentes do IFRO.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20. Poderão participar do JIFRO os estudantes matriculados em cursos presenciais do IFRO, frequentando regularmente os cursos: técnico integrado (incluindo o EJA), concomitante e subsequente; ensino superior e pós-graduação nas modalidades presenciais, desde que dentro da idade regulamentar estabelecida para a edição dos Jogos.

§1º- Só poderão representar o campus na fase estadual do JIFRO os alunos matriculados naquela unidade, nas fases sub-sequentes como o JIFEN e o JIF serão permitidas seletivas para representar Rondônia.

§2º- Fica vedada a participação de alunos do EAD e FIC.

§3º- Demais critérios de elegibilidade poderão ser definidos pela comissão organizadora dos jogos e assessoria jurídica.

Parágrafo único. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade de cada *Campus* participante.

Art. 21. Cada *Campus*, na composição de sua delegação, poderá inscrever na categoria coletiva apenas uma equipe por modalidade e gênero, e na categoria individual, até dois atletas por prova e gênero, conforme o quantitativo do quadro 1, abaixo.

Quadro 1 — Limite máximo de alunos por *Campus* e edição do JIFRO

Modalidades Esportivas	Limite Máximo de Alunos por <i>Campus</i>		
	Categoria Masculino	Categoria Feminino	T o t a l
Atletismo	24	24	48
Basquetebol	12	12	24
Futebol de Campo	16	0	16

Futsal	12	12	2 4
Handebol	14	14	2 8
Judô	16	16	3 2
Natação	20	20	4 0
Tênis de Mesa	3	3	6
Vôlei de Praia	2	2	4
Voleibol	12	12	2 4
Xadrez	4	4	8
Total	135	119	2 5 4

§ 1º Os alunos-atletas, servidores e colaboradores de cada Unidade do IFRO comporão a delegação do *Campus*, cujo quantitativo de membros será previamente estabelecido para a respectiva edição dos jogos.

§ 2º Cada aluno-atleta inscrito no JIFRO poderá disputar até duas modalidades coletivas e duas individuais, **desde que não haja coincidência de horários para as disputas.**

§ 3º É de inteira responsabilidade do Chefe da Delegação do *Campus* fazer as inscrições dos atletas, de modo que as Comissões não responderão **por impedimentos de participação de atletas em função de coincidência de horários entre jogos.**

§ 4º Os alunos-atletas deverão ser acompanhados, em sua delegação, por representantes dos *Campus*, envolvendo obrigatoriamente Professores de Educação Física e, complementarmente, Técnicos Administrativos em Educação, além de outros colaboradores, em número suficiente para atendimento à demanda, conforme a designação do Diretor-Geral.

§ 5º Cada *Campus* deverá designar um Chefe de Delegação para participação no JIFRO, por meio de portaria assinada pelo Diretor-Geral, para desenvolver as seguintes competências:

I - inscrever os membros de sua delegação nos jogos, em articulação com o Departamento de Extensão;

II - supervisionar o comportamento disciplinar de sua equipe e tomar as providências necessárias diante de desvios de conduta;

III - orientar a participação nos jogos;

IV - apresentar relatório de participação, quando solicitado;

V - desenvolver outras atividades para a manutenção da participação regular de sua equipe.

Art. 22. A participação de uma equipe em qualquer jogo de categoria coletiva ou de um estudante em prova de categoria individual fica condicionada à presença de um representante legal da respectiva delegação.

Art. 23. A identificação dos membros das delegações e das comissões, assim como dos colaboradores eventuais, se dará por meio da apresentação de crachá oficial, cuja confecção é de responsabilidade da Comissão Técnica, salvo em casos excepcionais, sob a deliberação do coordenador de modalidade.

Parágrafo único. Não será permitida a participação de aluno em qualquer modalidade esportiva sem a sua devida identificação, conforme previsto no *caput* deste artigo.

Art. 24. As inscrições das delegações dos *campi* serão realizadas por meio de sistema ou instrumentos previamente estabelecidos para a edição dos Jogos, contemplando os nomes dos participantes por categoria, modalidade e gênero, além da indicação do responsável técnico por cada modalidade.

Art. 25. As documentações necessárias para a inscrição das delegações serão aquelas apresentadas em Edital, Chamada ou Portaria para cada edição dos Jogos.

CAPÍTULO IV DOS CAMPEONATOS

Art. 26. As disputas serão realizadas em estrita obediência às regras vigentes nas Confederações Desportivas Nacionais à data da realização do JIFRO, salvo as adaptações previstas neste Regulamento e no regulamento específico de cada modalidade, para atendimento às características internas e condições próprias de realização.

Art. 27. As competições esportivas do JIFRO serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial.

Art. 28. Todo aluno-atleta e/ou equipe deverá se apresentar para identificação 15 minutos antes do horário determinado para o início da sua competição, salvo o estabelecido no regulamento específico da sua modalidade.

§ 1º Será utilizada a convenção W. O. nas situações de não comparecimento ou desistência de equipe

(na categoria coletiva) ou atleta (na categoria individual), ausência de técnico ou representante da delegação, bem como pela insuficiência do número mínimo de atletas, conforme os regulamentos específicos das modalidades.

§ 2º A convenção W. O. significa o resultado final de um jogo em que não houve disputa por desistência, atraso ou irregularidade insanável de uma das equipes, grupo ou atleta, e este resultado será creditado com a pontuação de vencedor em favor daquela ou daquele que se apresentou em condições regulares para a disputa.

§ 3º A equipe ou competidor que perder por W. O. poderá ser eliminada ou eliminado imediatamente da competição, cuja situação será submetida à Comissão Disciplinar para análise e parecer.

§ 4º Caso a derrota por W. O. seja considerada irreversível, a equipe ou atleta derrotado sairá da competição, de modo que os resultados contra ela ou ele serão anulados quanto à pontuação e saldos, a fim de se manter a isonomia nos Jogos.

§ 5º Será admitida uma tolerância de até 15 minutos de atraso para o início do primeiro tempo, set ou parte da competição respectiva, mas os demais tempos de disputa da mesma competição deverão ser iniciados dentro do horário, sob pena de W. O.

Seção I Do Sistema de Pontuação

Art. 29. Nas modalidades coletivas, para efeito de classificação nos grupos, serão obedecidos os critérios de pontuação por modalidade, conforme o quadro 2.

Quadro 2 — Critérios de pontuação por modalidade

Modalidade	Resultado	Pontuação
Futsal, Futebol de Campo e Handebol	Vitória	3 pontos
	Empate	1 ponto
	Derrota	0 ponto
Basquetebol	Vitória	2 pontos
	Derrota	1 ponto
Voleibol e Voleibol de Praia	Vitória por 2 x 0 sets	3 pontos
	Derrota em 2 x 0 sets	0 ponto
	Vitória por 2 x 1 sets	2 pontos
	Derrota em 2 x 1 sets	1 ponto

Seção II Do Sistema de Competição

Art. 30. O sistema de competição dos esportes das categorias individuais obedecerá às determinações dos regulamentos das respectivas confederações e às orientações de adequação para a edição do JIFRO.

Art. 31. O sistema de competição das modalidades coletivas do JIFRO poderá ocorrer conforme uma das seguintes formas:

- I – com duas equipes, que disputarão dois jogos e, se necessário, um terceiro para desempate;
- II – com três a cinco equipes, em rodízio simples, sem jogo de confirmação para definição do campeão;
- III – com seis ou oito equipes, distribuídas em duas chaves com o mesmo número de participantes, que jogarão em rodízio simples, classificando-se os dois primeiros de cada chave para o cruzamento olímpico;
- IV – com sete equipes, distribuídas em duas chaves, A e B, sendo a chave A composta por três equipes e a chave B por quatro equipes, que jogarão em rodízio simples, classificando-se os dois primeiros de cada chave para o cruzamento olímpico;
- V – com nove equipes, distribuídas em três chaves — A, B e C —, cada uma com três equipes, que jogarão em rodízio simples, classificando-se o primeiro colocado de cada chave e o segundo colocado com o melhor índice técnico geral para o cruzamento olímpico;

VI – com mais de nove equipes, conforme planejamento previamente estabelecido, observando-se a lógica de composição de chaves e cruzamentos prevista neste regulamento.

Parágrafo único. Nos casos em que houver chaves com número desigual de equipes, aplicar-se-á o ajuste previsto no Art. 32.

Art. 32. Ajuste de classificação em chaves desiguais:

- I – Quando forem formadas chaves com diferentes números de equipes, será aplicado um ajuste para assegurar igualdade nos critérios de classificação.
- II – Na chave que possuir maior número de equipes, serão desconsiderados, exclusivamente para fins de classificação, os jogos e os resultados da equipe com pior desempenho, definidos conforme os critérios oficiais deste

regulamento.

III – A desconsideração desses resultados produzirá efeitos apenas para o cálculo da classificação das demais equipes, não implicando eliminação ou prejuízo à continuidade da equipe de pior desempenho na competição.

IV – Este procedimento tem como objetivo garantir equilíbrio competitivo entre todas as chaves, evitando vantagem ou desvantagem decorrente da diferença de partidas disputadas.

Art. 33. Nas modalidades coletivas em sistema de rodízio simples ou fase de grupos, quando duas, três ou mais equipes terminarem empatadas no seu grupo, aplicam-se os critérios para desempate estabelecidos no regulamento específico das modalidades para o JIFRO.

Art. 34. Nas semifinais e finais de campeonato, caso haja empate nos jogos, serão adotadas as regras previstas nos regulamentos específicos e nas convenções prévias da respectiva edição.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 34. A Comissão-Geral Organizadora premiará as equipes e alunos-atletas classificados em cada modalidade esportiva do JIFRO da seguinte forma:

I - troféus para os primeiros lugares de cada modalidade e gênero;

II - medalhas para o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade e gênero, incluindo o técnico, que receberá medalha na modalidade.

Art. 35. A premiação ocorrerá imediatamente após o encerramento de cada modalidade.

Art. 36. Os troféus recebidos por atletas e equipes em cada modalidade deverão ser entregues ao Chefe da Delegação, para acervo do *Campus* de origem, enquanto as medalhas de 1º, 2º e 3º lugares são de guarda pessoal de quem as receber.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS REGIONAL NORTE E NACIONAL

Art. 37. Terão o direito de participar da Etapa Regional Norte (JIF-EN) dos Jogos dos Institutos Federais (JIFs) apenas as equipes e alunos-atletas campeões de cada modalidade do JIFRO, observando-se as indicações dos profissionais de Educação Física para cada edição.

§ 1º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, em articulação com os *campi*, estabelecer os critérios de redefinição do total de participantes no JIFEN quando o número de alunos-atletas aptos ultrapassarem o permitido para a delegação do IFRO ou em razão de limite de recursos disponíveis.

§ 2º No caso de desistência ou impedimento de participação da equipe ou aluno-atleta campeão da sua modalidade, a participação no JIF-EN seguirá a ordem de classificação do JIFRO em cada modalidade.

§ 3º Perderá o direito à participação na Etapa Regional Norte (JIF-EN) e na nacional (JIF) a equipe que não puder ser acompanhada por um técnico de seu *Campus* e/ou não apresentar condições de atendimento aos regulamentos dos jogos.

Art. 38. Poderão participar da Etapa Nacional dos Jogos dos Institutos Federais os alunos- atletas campeões da Etapa Regional Norte.

Parágrafo único. A quantidade de participantes para a Etapa Nacional será definida pela Pró- Reitoria de Extensão, em articulação com os *campi*, conforme a disponibilidade de recursos para custeio e de profissionais para acompanhamento e orientação.

Art. 39. Para a etapa estadual dos Jogos Intercampi do Instituto Federal de Rondônia (JIFRO), cada delegação só poderá contar com atletas regularmente matriculados e inscritos pelo respectivo campus que representam.

§ 1º – É expressamente proibida a convocação, o empréstimo ou a transferência de atletas entre delegações distintas para a disputa da etapa estadual, ainda que os *campi* pertençam à mesma região geográfica ou administrativa (REGIONAL).

§ 2º – A composição de equipes mistas (com atletas de diferentes *campi*) ou a convocação de atletas de outras delegações só será permitida a partir dos Jogos dos Institutos Federais - Etapa Norte (JIFEN), quando o IFRO passará a ser representado por uma única delegação institucional unificada.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A alimentação e a hospedagem das delegações ficarão sob a responsabilidade do IFRO apenas durante o período dos Jogos e conforme as deliberações institucionais para cada edição.

Art. 41. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos *campi* que os inscreveram.

Art. 42. O protesto das equipes somente poderá ser aceito se for expresso formalmente, de maneira clara

e objetiva, assinado pelo técnico da modalidade no respectivo *Campus* e encaminhado à Comissão-Geral Organizadora no prazo máximo de três horas após a realização da competição que o originou.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese uma competição será paralisada ou alterada em decorrência de recursos ao poder judicante e disciplinador.

Art. 43. As equipes deverão ter preferencialmente dois uniformes de jogo, não estampados, um de cor clara e outro de cor escura.

Parágrafo único. No uniforme dos alunos-atletas ou nas vestimentas dos técnicos ou dirigentes, será permitida a inserção do nome do participante e de logomarca de patrocínio, desde que não faça propaganda ou alusão a conteúdo político, filosófico, religioso e de *marketing* de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos que induzam ao vício.

Art. 44. Os árbitros, mesários e cronometristas serão designados pela Comissão Técnica e em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe ou atleta participante.

Art. 45. As delegações participantes do JIFRO serão responsáveis pela conservação dos alojamentos, locais de competição e locais de alimentação, além dos transportes que lhes forem reservados, conforme as ordens disciplinares dos encarregados por sua conservação, de modo que ficarão sujeitas a indenizar pelas avarias ocasionalmente provocadas no material posto à sua disposição.

Art. 46. Toda e qualquer comunicação das comissões e a homologação de resultados serão feitas por meio de Boletim Oficial pela Comissão-Geral Organizadora.

Art. 47. Os cronogramas e outras condições transitórias para a realização do JIFRO serão apresentados por meio de Edital, Chamada Portaria e/ou outros documentos complementares.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os organizadores, membros de comissão técnicas, professores, estudantes e demais participantes do JIFRO são considerados conhecedores da legislação esportiva aplicável às modalidades esportivas e das disposições contidas neste Regulamento Geral e em seus regulamentos específicos, de modo que qualquer alegação de desconhecimento não surtirá efeito sobre procedimentos e resultados.

Art. 49. Estarão impedidos de participar do JIFRO os estudantes que **estiverem cumprindo sanção disciplinar aplicada em processo regularmente concluído em seu Campus e os estudantes que tiverem acumulado mais de 25% de faltas não justificadas no conjunto de suas disciplinas**, até a data de inscrição para os jogos.

Art. 50. Após a finalização do JIFRO, os *campi* devem oportunizar aos participantes a segunda chamada de avaliações e a recuperação de conteúdos, sempre que necessário.

Art. 51. Todos os participantes do JIFRO e das Etapas Regional Norte e Nacional dos Jogos dos Institutos Federais, assim como seus representantes legais (em caso de pessoas com idade inferior a 18 anos), autorizam o IFRO a registrar imagens, movimentos, sons e vídeos destes mesmos participantes, durante sua participação nos Jogos, bem como a fazer publicação impressa ou em mídia eletrônica e virtual, a fazer execução pública ao vivo, em rádio, telefone, televisão, internet e outros veículos, e a exercer qualquer outra forma de aproveitamento dos registros para a divulgação das atividades, de forma gratuita e irretratável, em tempo hábil e posterior, desde que sem fins lucrativos e sem ofensa à moral dos envolvidos.

Art. 52. Os regulamentos específicos para cada modalidade esportiva serão estabelecidos pela Comissão-Geral Organizadora antes de cada edição do JIFRO, conforme as indicações dos profissionais de Educação Física envolvidos.

Art. 53. A sede dos Jogos para cada edição será definida pelo Colégio de Dirigentes e obedecerá a um sistema de rodízio.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão-Geral Organizadora, em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão.